

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas

L E I Nº 439

"Estabelece o quadro geral de funcionários do Município, fixa os respectivos vencimentos e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mirai decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro geral de funcionários do Município de Mirai e respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes, a partir de 1º de janeiro de 1979:

CLASSIFICAÇÃO E NÚMERO	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS Cr\$
	a) <u>SERVIDORES EM ATIVIDADE</u>	
02 -	<u>GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA</u>	
	01 - Encarregado da Cerfamig	24.000,00
	01 - Auxiliar de Serviço da Cerfamig	16.800,00
	03 - Auxiliares de Serviço a Cr\$ 16.800,00	50.400,00
	01 - Porteiro-contínuo	24.000,00
	01 - Motorista de Gabinete	28.800,00
03 -	<u>SERVIÇO DE FAZENDA</u>	
	01 - Chefe do Serviço de Fazenda	109.200,00
	01 - Fiel de Tesoureiro	50.400,00
	02 - Fiscais de Renda a Cr\$ 18.600,00	37.200,00
	01 - Encarregado do INCRA	28.800,00
	01 - Encarregado do SIAT	28.800,00
04 -	<u>SERVIÇO DE CONTABILIDADE</u>	
	01 - Chefe do Serviço de Secretaria	109.200,00
	01 - Auxiliar datilógrafo	30.000,00
05 -	<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
	15 - Professoras da classe "A" - Normalistas a Cr\$ 18.720,00	280.800,00
	20 - Professoras da classe "B" - Leigas a Cr\$ 10.800,00	216.000,00
	01 - Inspetor Escolar	12.000,00
	01 - Auxiliar da CNAE	18.000,00
	01 - Auxiliar de Inspeção Municipal	12.000,00

01 - Bibliotecária	21.600,00
01 - Médico	42.000,00
06 - <u>SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS</u>	
01 - Encarregado do Serviço de Água e Esgotos	20.400,00
25 - Operários braçais a Cr\$ 18.720,00 (cada)	468.000,00
07 - <u>SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>	
05 - Motoristas a Cr\$ 2.000,00 por mês = 24.000,00 anuais cada um	120.000,00
02 - Tratoristas a Cr\$ 24.000,00	48.000,00
01 - Patroleiro a Cr\$ 30.000,00	30.000,00
01 - Encarregado do SMER	24.000,00
01 - Mecânico	48.000,00
20 - Operários braçais a Cr\$ 18.720,00	374.400,00

b) SERVIDORES INATIVOS

01 - Chefe do Serviço de Obras	24.000,00
01 - Jardineiro	18.000,00
06 - Professoras a Cr\$ 10.800,00	64.800,00
01 - Fiscal de Rendas	18.000,00
11 - Operários a Cr\$ 18.000,00	198.000,00

Art. 2º - As subvenções destinadas às, entidades, abaixo relacionadas, passarão a ser as seguintes, a partir de 1º de janeiro de 1979.

À Associação Mineira de Municípios - AMM	200,00
Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal	500,00
À Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/MG.....	170.000,00
À Escola Municipal "Santo Antonio" de 2º Grau	60.000,00
À Casa de Caridade São Vicente de Paulo	158.000,00
Às Caixas Escolares	3.000,00
À COMUN/MOBRAL	30.000,00
À Casa da Criança de Mirafé	5.000,00
À Campanha Nacional da Alimentação Escolar - CNAE	20.000,00
Ao Abrigo Frederico Ozanan	3.000,00
Assistência Social Geral	25.000,00
Ao Clube T.V. Mirafé	40.000,00
Ao Esporte Amador	12.000,00

Art. 3º - Fica elevado para Cr\$90,00 (noventa cruzeiros) o abono de família, por dependente.

Art. 4º - Fica criado no quadro municipal o cargo de mecânico e de patroleiro.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIÁ, 31 de outubro de 1978.

Luiz Fortuce
Prefeito Municipal

José Pereira de Carvalho
Chefe Serv. de Secretaria